

Prefeitura Municipal de Parnamirim

111/68,

de 12 de outubro de 1968.

Cria as taxas de ligação e de consumo d'água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte / lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Taxas de ligação e de consumo d'água, cuja cobrança será efetuada pela Prefeitura Municipal, / através de seu órgão arrecadador, podendo, todavia, esta firmar convênio / com outros órgãos para execução da cobrança das taxas respectivas.

Art. 2º - A Taxa de Ligação será cobrada sempre / pelo interessado solicitar, mediante requerimento, ligação de seu pré- / dírio à rede de abastecimento d'água da cidade e nesta circunstância lhe / será cobrado N.º 100,00 (cem cruzeiros novos) por cada ligação feita.

Art. 3º - Não poderá o interessado, ex-offício ou / mediante solicitação da repartição competente, efetuar a ligação de seu prédio, sob / pena de pagamento da taxa de ligação em dobro.

Art. 4º - A Taxa de Consumo D'Água sera cobrada: / em parte fixa a razão de N.º 10,00 (dez cruzeiros novos) mensais por ca- / da prédio atendido pelo serviço de abastecimento d'água, e uma parte va- / riável para os que não sendo beneficiados pelo serviço respectivo, bus- / cando o precioso líquido nos poços desta Prefeitura, dentro das seguintes / taxas:-

I- por cada galão, N.º 0,02

II- por cada tambor N.º 0,20

Art. 5º - Serão isentos da Taxa de ligação, des- / se que não contribua o município com qualquer despesa relativa ao emprê- / mo de material ou pessoal, os funcionários públicos do município, resi- / dentes em prédios próprios ou não.

Parágrafos 1º A isenção de que trata o artigo an- / terior deverá ser requerida ao Chefe do Executivo Municipal, pelo menos / 24 horas antes de se proceder a ligação respectiva.

Parágrafo 2º - O Chefe do Executivo Municipal de-

Prefeitura Municipal de Parnamirim

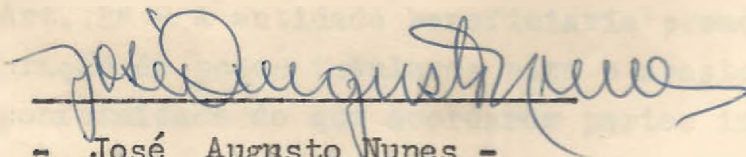
...ará a ligação de seu prédio residencial independentemente do dis-
...to no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 6º - O funcionário público municipal, residente em /
...tulo alugado ou cedido a qualquer título, que for beneficiado pelo
...posto nesta lei, no momento em que o desocupar, o seu proprietário
...ará obrigado ao pagamento da Taxa a que se refere o Art. 2º desta
....

Parágrafo Único- Se, dentro de trinta dias, a partir do mo-
...to em que o imóvel for desocupado pelo funcionário, o seu proprietá-
...o ou interessado não comparecer à repartição competente para o cum-
...rimento da obrigação constante do artigo anterior, independentemente /
... comunicação ou notificação, o Prefeito Municipal determinará o desli-
...amento.

Art. 7º - O sistema de pagamento das taxas a que se referem
... presente lei, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, /
...e, mediante decreto, o regulará, atendendo as conveniências surgidas /
... momento.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
...ão, revogadas as disposições em contrário.



- José Augusto Nunes -

(Pr efeito Municipal de Parnamirim)